



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO Nº 5.372/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 27/07/2026 às 17:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	28/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Técnica e Preço <input checked="" type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Fechado
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1%
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 821.484,00
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	PNCP, Jornal Oficial do Município, sitio oficial PMC www.cordeirópolis.sp.gov.br , Portal www.comprasbr.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Exclusivamente através do portal www.comprasbr.com.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reflorestamento com plantio de mudas nativas, preparo de solo e manutenção por 5 anos, em área de 5,84 hectares aproximadamente, no município de Cordeirópolis/SP, em atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA)”**, de acordo com os documentos que integram o Termo de Referência constantes do Anexo II, integrante do Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada global.

1.2. O critério de julgamento será de técnica e preço.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;



2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma “www.comprasbr.com.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (67) 3303-2730 / 3303-2702 ou através do e-mail contato@comprasbr.com.br .

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a (s) proposta (s) inserida (s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo sem sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. A abertura dos documentos se dará em fases sucessivas, observando-se a seguinte ordem procedimental:

I – Abertura e análise dos documentos de habilitação;

II – Divulgação do resultado preliminar da habilitação e concessão de prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

III – Julgamento da proposta técnica dos licitantes habilitados;

IV – Divulgação do resultado preliminar da pontuação técnica, com prazo recursal de 3 (três) dias úteis;

V – Abertura das propostas de preços somente dos licitantes que alcançarem a pontuação mínima técnica de 70% (setenta por cento) da nota técnica máxima possível;

VI – Divulgação do resultado da proposta de preços e nota final;

VII – Classificação final dos licitantes e adjudicação do objeto.

5.8. A avaliação técnica será realizada conforme critérios objetivos definidos neste edital e seus anexos.

5.9. A Nota Final (NF) será composta das notas técnicas e de preço, aplicando-se os pesos definidos no edital, com base na fórmula:

$$NF = (NT \times T) + (NP \times P)$$

$$T + P$$



Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

T = Peso do critério técnico, no julgamento igual a 07 (sete)

NP = Nota de Preço

P = Peso do critério de preço, no julgamento igual a 03 (três)

5.10. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O resultado final será divulgado em sessão pública e disponibilizado na plataforma COMPRASBR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando ampla transparência.

5.12. Após a divulgação do resultado final, será concedido novo prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

5.13. Findo o prazo recursal, ou julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á à adjudicação e à posterior homologação do certame pela autoridade competente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após a divulgação do resultado final e a classificação dos licitantes, o Agente de Contratação dará início à verificação da regularidade da proposta classificada em primeiro lugar, observando os critérios de admissibilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A verificação compreenderá:

I – A análise da regularidade jurídica do licitante, com especial atenção à existência de sanções impeditivas, por meio de consultas aos seguintes cadastros oficiais:

a) Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A existência de penalidades impeditivas registradas nos cadastros mencionados acarretará a inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, por ausência de condição legal de contratação.

6.3. Caso o licitante tenha se utilizado de tratamento favorecido previsto à microempresa ou empresa de pequeno porte, o Agente de Contratação deverá verificar se este faz jus ao referido benefício, nos termos do edital e da legislação vigente.



6.4. A proposta classificada em primeiro lugar será submetida à análise quanto à compatibilidade técnica com o objeto contratado, observando-se, em especial:

I – A adequação às exigências técnicas previstas no Termo de Referência;

II – A compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado;

III – A exequibilidade dos valores, nos termos do item 6.5 e seguintes.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico ou Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.



7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória



durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
489	14.01.00	4.4.90.39.00	18 541 5010	2033	07	1000131

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeirópolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônico da concorrência.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação

Cordeirópolis, 29 de maio de 2026.

BRUNA RAFAELA VIDORETTI

Secretária Municipal de Meio Ambiente



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO Nº 5.372/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1 Comprovação Técnico-Operacional da Proponente

a) Apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias;

b) Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre que executou serviços para o Setor Público (máximo de 2 atestados distintos).	5	10
b) Atestado que demonstre que executou serviço de Restauração Florestal (máximo de 3 atestados distintos).	10	30
a) Atestado que demonstre experiência em realizar recomposição florestal por Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA). (máximo de 3 atestados distintos).	10	30
TOTAL		70

c) Cada atestado apresentado deverá ser relacionado e indicado para qual item de pontuação e deverá, no mínimo, conter:

I - Identificação da pessoa jurídica emitente;

II - Nome e cargo do signatário;

III - Endereço completo do emitente;

IV - Período de vigência do contrato;

V - Objeto contratual;

VI - Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

3.2. Comprovação Técnico-Operacional dos Profissionais

a) Identificação da pessoa jurídica emitente;



- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual;
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento;
- g) A Comprovação Técnico-Operacional dos PROFISSIONAIS, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, EM NOME DO PROFISSIONAL, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes do objeto licitado.

Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre que executou serviços para o Setor Público (máximo de 2 atestados distintos).	2,5	5
b) Atestado que demonstre que executou serviço de Restauração Florestal (máximo de 3 atestados distintos).	5	15
c) Atestado que demonstre experiência em realizar recomposição florestal por Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) (máximo de 2 atestados distintos).	5	10
TOTAL		30

- h) Cada atestado apresentado deverá ser relacionado e indicado para qual item de pontuação e deverá, no mínimo, conter:
 - I - Identificação da pessoa jurídica emitente;
 - II - Nome e cargo do signatário;
 - III - Endereço completo do emitente;
 - IV - Período de vigência do contrato;



V - Objeto contratual;

VI - Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

VII - Os ATESTADOS com os respectivos CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO (CAT), emitidos pelo CREA e/ou CRBIO de Comprovação da Capacidade Operacional dos Profissionais, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação está atendendo

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeirópolis.sp.gov.br
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 03/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados



personais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Cidade, de de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reflorestamento com plantio de mudas nativas, preparo de solo e manutenção por 5 anos, em área de 5,84 hectares aproximadamente, no município de Cordeirópolis/SP, em atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).

1.1 CLASSIFICAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na execução de serviços de reflorestamento, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução são padronizados e podem ser objetivamente definidos no edital, conforme especificações técnicas usuais no mercado, razão pela qual se classifica como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar. No entanto resumidamente se opera pelas necessidades que seguem:

Cumprimento das obrigações ambientais, no sentido de cumprir Termos de Compromisso para recuperação com espécies nativas. Dispor de equipamentos especializados (tratores, implementos para covas, transporte de mudas) e equipes técnicas (especialistas em silvicultura, restauração ecológica) para plantio (total, enriquecimento, adensamento) e manutenção por 5 anos. As principais complexidades deverão nortear-se pela avaliação edafoclimática, monitoramento, relatórios; logística (áreas dispersas, execução faseada com sobreposição); jurídica (riscos de sanções por falhas). Benefícios e alinhamentos atendem interesse público, promove sustentabilidade (equilíbrio climático, proteção do solo), evita desperdícios e cumpre Lei 14.133/2021 (art. 5º e 11, IV).

3. DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Empresa para serviço de reflorestamentos e manutenções, nas áreas selecionadas pelo Município com o fornecimento de mudas, materiais, equipamentos e mão-de-obra.	SV	1	821.484,00	821.484,00



3.1 Locais de Execução

- ✓ Município de Cordeirópolis/SP. As coordenadas geográficas e mapas das áreas a serem reflorestadas serão fornecidas pela Secretaria de Meio Ambiente;
- ✓ A manutenção se estende por 5 anos;
- ✓ O replantio considera taxa média de perda de 15% ao ano;
- ✓ O reflorestamento contará com 2 modelos de plantio diferentes: plantio total e enriquecimento, conforme figuras dispostas no ANEXO I – Área de replantios e manutenções a serem realizados em áreas já compensadas.

3.2. Tipos de Plantio

3.2.1. Plantio total

É uma técnica de restauração florestal em que toda a área destinada ao projeto é recoberta com mudas de espécies nativas, com o objetivo de recompor a vegetação em áreas muito degradadas, onde o banco de sementes do solo está comprometido e não há regeneração natural suficiente.

3.2.2. Adensamento

O adensamento florestal é uma técnica de restauração utilizada em áreas que já existem uma intervenção, como plantio total, porém com espaços vazios, ou baixa densidade de indivíduo arbóreos, necessitando de novas mudas.

3.3. Replantios e Manutenções a Serem Realizados em Áreas já compensadas

Tabela 1 – Estimativa de plantio nas áreas de compensação

AC	Tipo de plantio	Espaçamento (m)	Área (m ²)	Nº de mudas p/ replantio estimado
Sítio Santa Cândida	Adensamento	3x2	7.310	Quantitativo a ser definido em fase de execução
Nascente 9 e 9.1	Adensamento	3x2	11.530	Quantitativo a ser definido em fase de execução
Nascente 44	Adensamento	3x2	2.410	Quantitativo a ser definido em fase de execução
Nascente 19	Adensamento	3x2	6.375	Quantitativo a ser definido em fase de execução
TOTAL			27.625	



Observação: Nas Áreas de Compensação (ACs) já ocorreu plantio, porém, foram identificadas falhas decorrentes da mortalidade de mudas, exigindo replantio para recompor a densidade mínima de vegetação.

3.3.1. Primeira manutenção das áreas de compensação

A primeira manutenção será a mais criteriosa, pois visa garantir o estabelecimento das mudas plantadas, corrigir falhas e controlar a vegetação competidora. Os procedimentos serão diferenciados conforme o tipo de plantio e espaçamento, descrito a seguir:

a) Localização e Identificação das Mudas

- ✓ A manutenção será iniciada com a localização das linhas de plantio, identificando mudas vivas, mortas e ausentes;
- ✓ Utilizar-se-á marcação com estacas coloridas para diferenciar cada situação (verde = viva, amarela = replantio);
- ✓ Quando houver cobertura densa de gramíneas, será necessário o uso de enxadão para limpeza pontual e verificação das mudas;

b) Limpeza e Coroamento

- ✓ Será executado o coroamento individual com enxada, mantendo raio de 40–50 cm em torno da muda;
- ✓ Remover toda a vegetação competidora (gramíneas, trepadeiras e invasoras);
- ✓ O solo poderá ser levemente revolvido, favorecendo infiltração de água e aeração das raízes;

c) Roçagem entre Linhas

- ✓ A primeira roçagem será manual, utilizando enxada ou enxadão entre as linhas próximas às mudas;
- ✓ A segunda etapa será feita com roçadeira costal, entre as ruas de plantio;
- ✓ O material roçado deve permanecer sobre o solo, funcionando como cobertura morta e reduzindo evaporação;

3.3.2. Replantio

- ✓ O replantio será executado na área total, garantindo o fechamento progressivo da cobertura vegetal;
- ✓ As falhas internas persistentes não serão replantadas de imediato; nestes locais será mantida uma área de 0,3 m x 1,0 m limpa, permitindo o crescimento de gramíneas e o surgimento espontâneo de espécies nativas;



- ✓ Caso haja regeneração natural, será realizado o coroamento e capina seletiva em torno da muda nativa;
- ✓ Em áreas com vegetação invasora (gramíneas, capins altos ou trepadeiras), a vegetação será suprimida manualmente, respeitando sempre o crescimento espontâneo de espécies nativas;
- ✓ O plantio será feito com mudas de espécies nativas regionais, de porte compatível com o ambiente local, visando diversidade florística e estrutura ecológica equilibrada.

3.4. Compensações a Serem Implantadas

Tabela 2 – Áreas de Compensação (ACs) a seres implantadas

Área de Compensação (AC)	Tipo de plantio	Espaçamento (m)	Área (m ²)	Nº de mudas estimadas
Fazenda Boa Vista	Plantio total	3x2	19.126,82	3.189
Sítio Santa Cândida	Plantio total	3x2	3.330	555
Área Pública	Plantio total	3x2	3.328,92	555
Fazenda Belo Horizonte	Plantio total	3x2	0,51200	854
TOTAL			30.849,132	5.153

- ✓ As áreas de compensação (ACs) apresentadas na tabela 2 ainda não foram implantadas, sendo, portanto, necessária a execução integral das atividades de preparo do solo, abertura de berços, plantio de mudas a tratos culturais.
- ✓ As atividades deverão seguir o tipo de plantio e espaçamento já descrito na tabela.

3.4.1. Metodologia de Plantio - Preparo das Áreas

Antes da implantação, todas as áreas deverão passar pelas seguintes etapas preparatórias:

- ✓ Limpeza e roçagem da vegetação herbácea e arbustiva, respeitando a regeneração natural existente e mantendo espécies nativas espontâneas;
- ✓ Abertura de aceiros perimetrais para facilitar o acesso e prevenir incêndios;
- ✓ Marcação dos pontos de plantio com estacas ou fitas coloridas, conforme o espaçamento de cada tipo de plantio;
- ✓ Abertura dos berços, com dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm x 40 cm, retirando o solo superficial (horizonte A) para posterior reposição.



3.4.2. Tipos de Plantio e Especificações Técnicas

b) Plantio 3 x 2 m (Plantio Convencional)

- ✓ Aplicado nas áreas das fazendas Boa Vista, Santa Cândida, Belo Horizonte e área pública.
- ✓ Espaçamento de 3 metros entre linhas e 2 metros entre plantas (densidade de 1.660 mudas/ha);
- ✓ Indicado para áreas totalmente abertas ou com baixa regeneração natural;
- ✓ Os berços deverão receber mistura de solo com adubo orgânico curtido e, quando necessário, adubação de base com NPK 04-14-08 (100 g/cova);
- ✓ Após o plantio, deve-se realizar o coroamento e a cobertura morta com palha seca ou capim roçado, mantendo o solo úmido e protegido.
- ✓ A área deverá estar isenta de mato competidoras e espécies exóticas;
- ✓ O plantio será feito com mudas de espécies nativas regionais, de porte compatível com o ambiente local, visando a diversidade e a estrutura ecológica equilibrada.

3.5. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto, desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- ✓ Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- ✓ Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência;
- ✓ A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Garantia Contratual:

Será exigida garantia contratual percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato cabendo ao contratada optar por uma das modalidades de garantia mencionadas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, devendo contemplar ainda as disposições do §3º do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

3.7. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, sempre que houver a necessidade, ficando o



dia e a hora a cargo dos responsáveis administrativos pelo contrato e agendados pelos e-mails sma@cordeirópolis.sp.gov.br / reflorestamento@cordeirópolis.sp.gov.br. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das áreas, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente deste processo terá vigência de 5 (cinco) anos.

4.1. Prazos e Etapas:

- **Execução anual:** 5,84 ha
- **Prazo total de execução:** 5 anos (plantio, replantio e manutenção)
- **Início previsto:** Até 30 dias após a assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: até 30 dias após a emissão da ordem de serviço, período no qual a contratada deverá:

- ✓ Apresentar a CONTRATANTE projeto de reflorestamento da área indicada;
- ✓ Proceder com a preparação da área com os devidos usos de equipamentos, materiais, maquinários e mão de obra;
- ✓ Realizar controle de pragas no local com uso de insumos adequados e registrados no MAPA;
- ✓ Realizar a roçada e capina da área para a realização do plantio;
- ✓ Realizar o preparo do solo com a abertura e perfuração dos berços, calculo e estabelecimento de quantidade de adubos e corretores de acidez a cargo da contratada;
- ✓ Fazer os plantios das mudas seguindo as medidas técnicas estabelecidas em projeto;
- ✓ Monitorar o pegamento de mudas identificando perdas e danos;
- ✓ Em caso de necessidade, realizar replantio das mudas que se apresentarem perdas ou danificadas;



- ✓ Criar acervo de fotos, vídeos/imagens, diário de campo e documentos pertinentes comprobatórios.
- ✓ Realizar o recolhimento de resíduos e limpeza do local;
- ✓ Após concluído, avisar aos responsáveis administrativos.

5.2. Materiais a Serem Disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização do serviço, **não sendo de responsabilidade da contratante** o fornecimento de nenhum material ou equipamento.

5.3. Especificações Técnicas do Serviço

Para a execução das atividades de compensação ambiental, serão utilizadas, áreas adjacentes e áreas verdes e de preservação permanente presentes no município totalizando **5,84 hectares**. Desta forma, deverão ser promovidas as seguintes ações metodológicas nas áreas definidas:

5.4. Caracterização e Diagnóstico da Área

Objetivo desta etapa:

Compreender como está a área hoje e quais são suas limitações e potenciais, a fim de definir um plano de reflorestamento tecnicamente viável e eficiente.

- ✓ Análise do uso atual da área;
- ✓ Identificação do bioma e da fitofisionomia original;
- ✓ Caracterização do solo (argiloso, arenoso, rochoso);
- ✓ Levantamento de clima e regime hídrico;
- ✓ Presença de espécies vegetais nativas e/ou exóticas;
- ✓ Nas áreas para adensamento é necessário identificar a quantidade de mudas a serem plantadas.

5.5. Roçada e capina de espécies exóticas herbáceas

Os locais com presença de gramíneas e outras plantas invasoras serão roçadas e capinadas, para eliminar estas espécies. A roçada será conduzida utilizando-se foice ou roçadeira costal motorizada, que permitem o corte da vegetação bem rente ao solo. Já a capina será feita manualmente, utilizando-se enxada ou enxadão e deverá abranger toda a área do prevista no plano. Essa operação deverá ser seletiva, mantendo todas as espécies arbóreas em desenvolvimento, eliminando apenas espécies invasoras. Além disso, toda a palhada oriunda deste processo deverá ser mantida na área, protegendo o solo da erosão, diminuindo a perda de



água por evaporação e mantendo a temperatura mais estável no solo, além de diminuir a taxa de reinfestação de plantas invasoras na área.

5.6. Remoção de espécies exóticas arbóreas

A eliminação de espécies arbóreas exóticas é de extrema importância, uma vez que essas espécies possuem alto potencial de modificar sistemas naturais, sendo consideradas uma das maiores ameaças mundiais à biodiversidade, modificando os ciclos e características naturais dos ecossistemas onde se estabelecem, e causando alteração fitofisionômica da paisagem natural, além da perda da biodiversidade. Portanto, as espécies identificadas na área como espécies arbóreas exóticas, deverão ser eliminadas.

5.7 Controle de formigas

Para garantir o pegamento das mudas introduzidas, a área deve estar livre de formigas cortadeiras, pois elas podem comprometer seriamente o desenvolvimento das mudas ou até mesmo matá-las. Desta forma, antes do início dos trabalhos, deve ser feito um caminhamento pela área a fim de verificar a existência de formigueiros, caso sejam encontrados, devem ser eliminados utilizando-se como base o cálculo de 10g de isca granulada por metro quadrado de formigueiro. O defensivo deve ser colocado junto ao caminho das formigas, com o auxílio de um dosador para que não haja contato direto do operário com o produto, prevenindo uma possível intoxicação, além de evitar que a isca perca a sua atratividade e o controle não seja eficaz. Em dias chuvosos e, ou, quando o solo se encontrar muito úmido, não deve ser feito o controle com formicida granulada. É importante ter atenção às orientações constantes na embalagem do produto, de modo a aumentar a eficiência do controle e a segurança no manuseio do produto. O método de controle poderá ser alterado por profissional habilitado, desde que se tenha todos os cuidados com o operário que irá realizar o trabalho e garantia da eficiência do combate.

5.8. Adubação

A adubação utilizada no momento do enchimento das covas, geralmente, é definida pela interpretação da análise do solo e avaliação das exigências das espécies que serão utilizadas. Mas, neste caso, como as espécies utilizadas serão espécies, em sua maioria nativas, e que não são comumente cultivadas e utilizadas, suas exigências nutricionais são desconhecidas. A maioria dos solos destinados aos reflorestamentos apresenta fertilidade natural muito baixa, traduzida em termos de baixos valores de bases (Ca, Mg, K e Na), baixa capacidade de troca de cátions, alta relação alumínio/bases e baixa reposição natural de nutrientes. Os corretivos e fertilizantes aplicados na cova deverão ser incorporados a todo volume de terra retirado da mesma. Para tanto, os fertilizantes deverão ser colocados sobre o montículo de terra oriundo da abertura da



cova, e com auxílio da enxada, misturar na terra da cova, 100g de calcário e 100g de adubi 04-14-08, anterior ao plantio.

5.9. Seleção das espécies

A seleção das espécies deve ser feita com base na lista de espécies nativas ocorrentes na região: Lista Geral de Espécies Nativas para Reflorestamento (Bioma Mata Atlântica), contemplando no mínimo 80 (oitenta) espécies distintas, de forma a assegurar a biodiversidade, nas áreas destinadas ao adensamento, deverá ser realizado previamente o levantamento do estágio sucessional da vegetação existentes, identificando as espécies mais representativas do local, com isso a escolha das espécies a serem introduzidas deverá priorizar a diversificação florística e o estágio sucessional da área. Exemplo: a área possui predominantemente espécies pioneiras, o adensamento deve priorizar espécies secundárias e clímax.

5.10. Pode ser usada a ferramenta WebAmbiente, que se trata da plataforma digital interativa desenvolvida pela Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) que auxilia na recuperação ambiental de áreas degradadas, especialmente por meio do plantio de espécies nativas que precisam fazer Reflorestamento com espécies nativas, Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP), Reposição florestal obrigatória e Adequação ambiental ao Código Florestal. Vale destacar que as espécies efetivamente utilizadas serão as que estiverem disponíveis para a compra, sempre dando preferência ao máximo de diversidade de espécies possível. O número de indivíduos por espécie também depende da disponibilidade de mudas no mercado.

5.11. Deve ser observado o limite mínimo do número de espécies de 40% para qualquer dos grupos ecológicos (pioneiras e não pioneiras). Nenhuma espécie poderá ultrapassar o limite máximo de 20% do número total de mudas plantadas. É importante destacar que as mudas devem ser de alta qualidade e de maior porte, mesmo que produzidas com um custo maior, pois propiciarão maior grau de sucesso na reabilitação e com a redução de uma série de custos nas operações de manejo pós-plantio. Devem ser tomados cuidados relativos à aclimação, visando aumentar a rusticidade das mudas e contribuir para sua adaptação às condições ambientais mais adversas das áreas de plantio.

5.12. Modelo de plantio

Devido às condições locais é indicado o método de plantio direto. Considerando as condições de exposição do solo apresentadas nos trechos a serem utilizados, deve-se utilizar um modelo de plantio mais adensado. Assim, recomenda-se o plantio em forma de quincôncio, ou seja, cada



muda de espécie não pioneira se posicionará no centro de um quadrado composto por quatro mudas de espécies pioneiras, observando o espaçamento de três metros entre linhas e colunas. O plantio só deverá ocorrer na época chuvosa, entre os meses de setembro a fevereiro.

5.13. Uso de hidrogel no plantio

Com objetivo de aumentar a eficiência hídrica e favorecer o estabelecimento das mudas, será obrigatório o uso de hidrogel no momento do plantio. O produto deverá ser aplicado diretamente no berço, em quantidade previamente hidratada e adequada ao porte da muda, conforme recomendação técnica do fabricante.

5.14. Obtenção e preparo das mudas

A quantidade de mudas para a realização do plantio varia de acordo com o local do reflorestamento. O número total de mudas planejado para o plantio deve incluir um acréscimo de 10% para cobrir possíveis reposições. Para garantir o sucesso do projeto de reflorestamento, é fundamental que as mudas utilizadas no plantio sejam adquiridas de viveiros com reconhecida qualidade de produção. Esses viveiros devem seguir rigorosos critérios de seleção para oferecer mudas com alta fitossanidade, ou seja, plantas livres de pragas e doenças, com bom desenvolvimento radicular e foliar. O uso de mudas saudáveis e bem adaptadas ao ambiente garante uma maior taxa de sobrevivência e um crescimento sustentável das novas florestas, contribuindo para a recuperação ambiental de forma eficiente e duradoura.

5.15 Plantio e replantio

Entre as diversas fases operacionais do projeto, o plantio das mudas se configura como uma das etapas mais críticas, exigindo atenção minuciosa e execução criteriosa. Dessa forma, é imprescindível que procedimentos técnicos específicos sejam rigorosamente seguidos pelos operadores responsáveis pela atividade, conforme detalhado a seguir:

- ✓ A extração das mudas do viveiro deve ser realizada com cautela, minimizando a exposição a condições adversas, como ventos fortes, que possam comprometer a integridade do sistema radicular;
- ✓ A proteção das raízes, particularmente das raízes finas, é essencial, uma vez que estas desempenham um papel fundamental na absorção de água e nutrientes;
- ✓ O transporte até o local de plantio deve ser realizado com atenção para evitar qualquer impacto que possa comprometer a estrutura das mudas;
- ✓ No momento do plantio, é fundamental garantir que o torrão que envolve as raízes seja



preservado, assegurando a sua coesão por meio de compressão manual antes da retirada da embalagem, a fim de evitar a desintegração do substrato. Considerando as taxas de mortalidade inerentes a esse tipo de projeto, a reposição de mudas é uma etapa prevista e necessária;

- ✓ Aproximadamente 30 dias após o plantio inicial, deve-se realizar a substituição das mudas que apresentarem morte ou sinais de comprometimento fitossanitário.

5.16. Irrigação

O plantio deverá ser realizado em período chuvoso e com hidrogel a fim de diminuir a necessidade de irrigação, reduzindo custos e proporcionando maiores chances de bom desenvolvimento para as mudas. Contudo, quanto à irrigação, esta etapa poderá ser realizada em qualquer época do ano, preferencialmente em dias nublados ou no período vespertino, após as horas de sol mais intenso. Os primeiros dias subsequentes ao plantio são aqueles em que as mudas estão mais sujeitas à desidratação, devendo receber atenção especial. Como regra geral, a irrigação deverá ser conduzida com maior frequência (pelo menos três vezes por semana, nos períodos sem chuvas) até que as mudas tenham iniciado seu desenvolvimento, caracterizando seu “pegamento”. Recomenda-se a irrigação manual com uso de mangueiras, devido o menor custo, quantidade de mudas e facilidade de acesso a este recurso, somente podendo ser suspensa quando, após avaliação criteriosa de técnico capacitado, for comprovado que as mudas já apresentam desenvolvimento tal que suportem as condições naturais de estresse ou nos períodos em que o armazenamento de água no solo seja suficiente para manutenção de seus processos fisiológicos.

5.17. Manutenção

A manutenção dos plantios compreende basicamente o controle de formigas cortadeiras, irrigação, adubação, replantio e tratamentos culturais relativos à redução da competição entre a muda e a vegetação que irá se desenvolver ao seu redor, notadamente espécies invasoras de rápido crescimento. A ocorrência de gramíneas como o Capim-gordura (*Melinis minutiflora*), *Brachiária* (*Brachiaria* spp.) e Capim-colômbio (*Panicum* spp.), de caráter agressivo, tem dificultado sobremaneira o crescimento das árvores, demandando mais tempo para o estabelecimento da floresta e aumentando o custo de implantação. O ideal é efetuar um controle seletivo, respeitando-se a regeneração natural de espécies de interesse.

Para tanto é necessário treinar os trabalhadores para que saibam reconhecer as espécies invasoras. Praticamente toda a vegetação já presente no local, bem como a que vier a se instalar durante o desenvolvimento do Plano, irá contribuir para o resultado das ações a serem implementadas, devendo ser conservada. Contudo, os cuidados devem priorizar as mudas que



forem introduzidas no local. O coroamento periódico das mudas, o intervalo entre um coroamento e outro dependerá de avaliação em campo, em função da velocidade de desenvolvimento da vegetação competidora, que por sua vez, possivelmente, irá variar ao longo do ano. Como regra geral, recomenda-se o coroamento quando a vegetação em torno da muda atingir cerca de 30cm de altura. Salienta-se a importância da manutenção de cobertura morta junto às mudas, conforme recomendado por Mesquita et al. (1992), que a definem como qualquer camada de restos vegetais disposta sobre o solo de modo a formar um revestimento em sua superfície. Essa cobertura protege o solo contra a ação direta da chuva, do escoamento superficial e do vento, dificultando-lhe a desagregação e o transporte pela água e pelo vento. Com ela evita-se o aquecimento excessivo do solo pelos raios solares diretos, propiciando, assim, condições de temperatura e umidade favoráveis à atividade biológica, além de contribuir para incorporar matéria orgânica e nutrientes do solo e inibir o desenvolvimento de ervas daninhas.

5.18. Relatório de acompanhamento da implantação

Após o plantio das mudas a contratada deverá comprovar, por meio de relatório, que o reflorestamento ciliar está sendo implantado conforme projeto, onde o mesmo deverá conter:

- ✓ Taxa de sobrevivência;
- ✓ Replântio;
- ✓ Lista de espécies plantadas;
- ✓ Fotografias georreferenciadas;
- ✓ Diagnóstico fitossanitário.

Os cronogramas apresentados a seguir contemplam todas as atividades realizadas para o plantio durante todas as etapas deste plano e suas posteriores manutenções. O início das atividades referentes ao presente Plano de Reflorestamento ocorrerá conforme cronogramas de obras e disponibilidade de áreas, com término previsto no prazo de 2 anos após o início de implantação do plano.

5.19. Cronograma das atividades para áreas já compensadas

Item	Descrição operação	Ano 1							
		Mês 1,2,3	Desembolso	Mês 4,5,6	Desembolso	Mês 7,8,9	Desembolso	Mês 10,11,12	Desembolso
1	Identificação de espaços para replântio								
2	Colocação de placa e demarcação da área								
3	Controle de mato competidora		4,0%		2,0%		2,0%		2,0%
4	Controle de formigas								
5	Aquisição de mudas								
6	Abertura e adubação dos berços								



7	Replântio									
8	Roçada nas entrelinhas									
9	Monitoramento									
10	Relatório de Manutenção									
Item	Descrição operação	Ano 2								
		Mês 1,2,3	Desembolso	Mês 4,5,6	Desembolso	Mês 7,8,9	Desembolso	Mês 10,11,12	Desembolso	
1	Colocação de placa e demarcação da área		3,0%		2,0%		2,0%		3,0%	
2	Controle de mato competidora									
3	Controle de formigas									
4	Aquisição de mudas									
5	Abertura e adubação dos berços									
6	Replântio									
7	Roçada nas entrelinhas									
8	Monitoramento									
9	Relatório de Manutenção									
Item	Descrição operação	Ano 3								
		Mês 1,2,3	Desembolso	Mês 4,5,6	Desembolso	Mês 7,8,9	Desembolso	Mês 10,11,12	Desembolso	
1	Colocação de placa e demarcação da área		2,5%		2,5%		2,5%		2,5%	
2	Controle de mato competidora									
3	Controle de formigas									
4	Aquisição de mudas									
5	Abertura e adubação dos berços									
6	Replântio									
7	Roçada nas entrelinhas									
8	Monitoramento									
9	Relatório de Manutenção									
Item	Descrição operação	Ano 4								
		Mês 1,2,3	Desembolso	Mês 4,5,6	Desembolso	Mês 7,8,9	Desembolso	Mês 10,11,12	Desembolso	
1	Colocação de placa e demarcação da área		2,5%		2,5%		2,5%		2,5%	
2	Controle de mato competidora									
3	Controle de formigas									
4	Aquisição de mudas									
5	Abertura e adubação dos berços									
6	Replântio									
7	Roçada nas entrelinhas									
8	Monitoramento									
9	Relatório de Manutenção									
Item	Descrição operação	Ano 5								
		Mês 1,2,3	Desembolso	Mês 4,5,6	Desembolso	Mês 7,8,9	Desembolso	Mês 10,11,12	Desembolso	
1	Colocação de placa e demarcação da área		2,5%		2,5%		2,5%		2,5%	
2	Controle de mato competidora									
3	Controle de formigas									
4	Aquisição de mudas									
5	Abertura e adubação dos berços									



6	Replântio								
7	Roçada nas entrelinhas								
8	Monitoramento								
9	Relatório de Manutenção								

5.20. Cronograma das atividades para áreas NÃO compensadas

Item	Descrição operação	Ano 1							
		Mês 1,2,3	Desembolso	Mês 4,5,6	Desembolso	Mês 7,8,9	Desembolso	Mês 10,11,12	Desembolso
1	Colocação de placa e demarcação da área		4,0%		2,0%		2,0%		2,0%
2	Controle de mato competidora								
3	Controle de formigas								
4	Aquisição de mudas								
5	Abertura e adubação dos berços								
6	Plantio								
7	Replântio								
8	Roçada nas entrelinhas								
9	Monitoramento								
10	Relatório de Manutenção								
Item	Descrição operação	Ano 2							
		Mês 1,2,3	Desembolso	Mês 4,5,6	Desembolso	Mês 7,8,9	Desembolso	Mês 10,11,12	Desembolso
1	Colocação de placa e demarcação da área		3,0%		2,0%		2,0%		3,0%
2	Controle de mato competidora								
3	Controle de formigas								
4	Aquisição de mudas								
5	Abertura e adubação dos berços								
6	Plantio								



7	Replântio								
8	Roçada nas entrelinhas								
9	Monitoramento								
10	Relatório de Manutenção								
		Ano 3							
Item	Descrição operação	Mês 1,2,3	Desembolso	Mês 4,5,6	Desembolso	Mês 7,8,9	Desembolso	Mês 10,11,12	Desembolso
1	Colocação de placa e demarcação da área		2,5%		2,5%		2,5%		2,5%
2	Controle de mato competidora								
3	Controle de formigas								
4	Aquisição de mudas								
5	Abertura e adubação dos berços								
6	Plantio								
7	Replântio								
8	Roçada nas entrelinhas								
9	Monitoramento								
10	Relatório de Manutenção								
		Ano 4							
Item	Descrição operação	Mês 1,2,3	Desembolso	Mês 4,5,6	Desembolso	Mês 7,8,9	Desembolso	Mês 10,11,12	Desembolso
1	Colocação de placa e demarcação da área		2,5%		2,5%		2,5%		2,5%
2	Controle de mato competidora								
3	Controle de formigas								
4	Aquisição de mudas								
5	Abertura e adubação dos berços								
6	Plantio								
7	Replântio								



8	Roçada nas entrelinhas								
9	Monitoramento								
10	Relatório de Manutenção								
		Ano 5							
Item	Descrição operação	Mês 1,2,3	Desembolso	Mês 4,5,6	Desembolso	Mês 7,8,9	Desembolso	Mês 10,11,12	Desembolso
1	Colocação de placa e demarcação da área		2,5%		2,5%		2,5%		2,5%
2	Controle de mato competidora								
3	Controle de formigas								
4	Aquisição de mudas								
5	Abertura e adubação dos berços								
6	Plantio								
7	Replanteio								
8	Roçada nas entrelinhas								
9	Monitoramento								
10	Relatório de Manutenção								

5.21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- ✓ Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- ✓ A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- ✓ Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- ✓ Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão



atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado
- ✓ pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- ✓ Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- ✓ Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- ✓ Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ✓ Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- ✓ Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- ✓ Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- ✓ Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Cumprir rigorosamente as especificações técnicas;

- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- ✓ Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- ✓ Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- ✓ Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ✓ Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ✓ Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante Apresentar ART de responsabilidade técnica; Garantir a procedência legal das mudas; Disponibilizar equipe técnica qualificada; Fornecer relatórios Anuais conforme exigências ambientais.

5.22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Indicar os locais para plantio;
- ✓ Fiscalizar a execução dos serviços;
- ✓ Efetuar os pagamentos conforme medições;
- ✓ Fornecer acesso às áreas;
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- ✓ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- ✓ Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- ✓ Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ✓ Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- ✓ Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- ✓ Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- ✓ A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- ✓ Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- ✓ Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ✓ A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao (a) servir (a) Stephanie Fernandes Rocha a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/de 15 de janeiro de 2024, sendo que a gestão caberá Bruna Rafaela Vidoretti nos termos do mesmo regulamento. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- ✓ Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva



nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;

- ✓ Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- ✓ Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- ✓ No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. PAGAMENTO POR MEDIÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

Os pagamentos à contratada serão efetuados **trimestralmente**, conforme **medições dos serviços efetivamente executados**, com base no **cronograma físico-financeiro** e na **planilha de preços unitários**, integrantes do contrato. Para cada etapa executada, a contratada deverá apresentar:

- ✓ Nota fiscal correspondente ao período;
- ✓ Relatório técnico detalhado da execução;
- ✓ Boletim de medição;
- ✓ Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação;
- ✓ Os documentos apresentados serão analisados pela fiscalização designada pela Administração, que emitirá o atesto técnico, condição indispensável para a liberação do pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite formal dos serviços e o atesto da nota fiscal pela fiscalização;
- ✓ Não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou sem o devido atesto da fiscalização;
- ✓ O pagamento parcial não implica em aceitação definitiva dos serviços, podendo a Administração exigir correções ou refazimento, sem ônus adicional.

Observação: Os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma de execução e desembolso totalizando a 5,84 ha total para cada etapa.



8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Critério de Julgamento: técnica e preço.

O TCESP já é assente no sentido de que não se admite a contratação de serviços técnica de natureza intelectual – como no presente caso, com critério de julgamento de menor preço. Colacionamos jurisprudência nesse sentido:

TC 18872.989.24: Consoante destacado na medida liminar que determinou a paralisação do certame, diversas cláusulas do edital inviabilizam o uso da modalidade pregão, nos termos dispostos na Lei nº 14.133/21. Relembro que seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea “c”2, deixa claro que as “assessorias e consultorias” são “serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual” e, conforme bem salientou o MPC, os que são almejados na disputa:

“(…) não podem ser entendidos como comuns, mas complexos, conforme se depreende das especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Nesse sentido: ‘diagnóstico situacional, com realização de levantamentos e análise da estrutura organizacional’; ‘definição das políticas e procedimentos de progressão salarial e promoção’; ‘estabelecer critérios e procedimentos para desenvolvimento funcional’; ‘desenvolver e estabelecer plano de capacitação’; ‘habilitação a equipe da área de Gestão de Pessoas, por meio de instrumentos, capacitação, e da disponibilização da metodologia aplicada, para posterior administração do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento’; e ‘estruturar e implantar sistemática para desenvolver o programa de treinamento e capacitação interna’”. Deste modo, as atividades aqui pretendidas enquadram-se na hipótese do dispositivo acima, o que, por força do artigo 29, parágrafo único, da mesma norma, impede seja utilizada a modalidade pregão, que se destina apenas à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse contexto, a adoção da modalidade licitatória incorreta constitui vício insanável, tornando imperiosa a anulação do presente certame.

8.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- ✓ A necessidade do reflorestamento considerando questões ambientais legais;
- ✓ O respeito à legislação ambiental vigente;
- ✓ O respeito quanto norma trabalhista vigente;
- ✓ A comunicação efetiva e constante entre os envolvidos de forma a resolver/ mitigar situações inesperadas o mais rápido possível.



8.2. METODOLOGIA TÉCNICA E PREÇO

Devido a especificidade dos serviços a serem contratados, a Secretaria de Meio Ambiente solicita que esta licitação seja realizada mediante Concorrência com critério de julgamento técnica e preço, a fim de assegurar a qualidade e eficiência dos trabalhos, conforme disposição legal.

- a) Acervo nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) Acervo nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA;
- c) Acervo nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Para as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006. A não entrega da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

8.3. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA PROPONENTE

A Comprovação Técnico-Operacional: nos termos da Legislação vigente, será feita mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.

Entende-se por contratante (s) titular (es), a (s) pessoa (s) jurídica (s) destinatária (s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias. Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre que executou serviços para o Setor Público (máximo de 2 atestados distintos).	5	10
b) Atestado que demonstre que executou serviço de Restauração Florestal (máximo de 3 atestados distintos).	10	30
d) Atestado que demonstre experiência em realizar recomposição florestal por Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA). (máximo de 3 atestados distintos).	10	30
TOTAL		70



Os ATESTADOS de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação e deverá, no mínimo, conter:

- i) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- j) Nome e cargo do signatário;
- k) Endereço completo do emitente;
- l) Período de vigência do contrato;
- m) Objeto contratual;
- n) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

8.4. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL DA PROPONENTE

A Comprovação Técnico-Operacional dos PROFISSIONAIS, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, EM NOME DO PROFISSIONAL, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes do objeto licitado. Entende-se por contratante(s) titular(es), a(s) pessoa(s) jurídica(s) destinatária(s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias. Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre que executou serviços para o Setor Público (máximo de 2 atestados distintos).	2,5	5
b) Atestado que demonstre que executou serviço de Restauração Florestal (máximo de 3 atestados distintos).	5	15
c) Atestado que demonstre experiência em realizar recomposição florestal por Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) (máximo de 2 atestados distintos).	5	10
TOTAL		30



OBSERVAÇÕES:

a) Os ATESTADOS com os respectivos CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO (CAT), emitidos pelo CREA e/ou CRBIO de Comprovação da Capacidade Operacional dos Profissionais, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação está atendendo.

8.5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

A. Serão atribuídas notas aos itens discriminados nas propostas técnicas, que atenderem às exigências do Ato Convocatório.

B. As Propostas Técnicas das concorrentes declaradas habilitadas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas pontos de 0 (zero) a 100 (cem) conforme indicado no resumo a seguir:

CAPACIDADE TÉCNICA
Experiência da Proponente (máximo de) - 70 pontos
Experiência da Equipe Técnica (máximo de) - 30 pontos
TOTAL 100 PONTOS

A Pontuação será revertida em Nota Técnica (NT), dividindo-se o número de pontos obtidos por 10 e

Arredondando-se para uma casa decimal, conforme segue:

- 100 pontos = nota 10,0
- 70 pontos = nota 7,0
- 75 pontos = nota 7,5, etc.

8.6. DA PROPOSTA COMERCIAL– Acervo Nº 3

A Proposta Comercial a ser apresentada em única via, contida no envelope “3”, deverá obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

- A Proposta de Preços será obrigatoriamente assinada pelo representante legal;
- A Comissão de julgamento poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará na desclassificação da participante;
- Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir a data da abertura da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta;



d) O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, o qual será utilizado para efeito de comparação com os de outros proponentes, e se constituirá no preço do contrato;

e) O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas.

8.7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Determinação da Nota de Preço (NP):

A Nota de Preço (NP) será obtida mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NP = (MP \times 100) / Pp}$$

Onde:

NP = Nota de preço de cada licitante

MP = Menor preço global entre as proponentes da licitação, desde que exequível.

PP = Preço global proposto pela licitante

Nos cálculos de pontuação serão consideradas apenas 2 (duas) casa decimal após a vírgula. As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da seguinte forma:

- ✓ Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- ✓ Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido;
- ✓ Erros de adição: serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Seleção e Julgamento, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta.



8.8. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA PROPONENTE

A Comprovação Técnico-Operacional: nos termos da Legislação vigente, será feita mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado. Entende-se por contratante (s) titular (es), a (s) pessoa (s) jurídica (s) destinatária (s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias.

8.9. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL DA PROPONENTE

A Comprovação Técnico-Operacional dos PROFISSIONAIS, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, EM NOME DO PROFISSIONAL, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes do objeto licitado.

8.10. JULGAMENTO DA NOTA FINAL

Será considerada vencedora, a proponente que alcançar a maior NOTA FINAL, obtida pela expressão:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT= Nota da proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

Os profissionais indicados pela licitante para pontuação dos critérios técnicos deverão atuar ativamente no desenvolvimento dos trabalhos objetos do Termo de Referência – Especificações técnicas. A equipe será objeto de análise da qualificação técnica e de pontuação da proposta, portanto, sua participação ativa na execução dos trabalhos é fundamental para a garantia da manutenção das condições originais da proposta técnica da licitante vencedora. Caso haja empate na Nota Final (NF) entre dois ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

A. O disposto na lei de Licitações;



B. Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.11. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência nos termos do art. 69, II da Lei 14.133/2021

8.13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de Consórcio de qualquer natureza, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas nesse Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se por manter a vedação da participação de empresas em consócio.

8.14. GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigida garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021.

8.15.CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentação da equipe técnica que será disponibilizada para execução dos serviços, com comprovação de capacidade técnica compatível e vínculo com a futura contratada, nos termos da Sumula 25 do TCE/SP nos termos do item 7 deste Termo de Referência

9. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado, com o objetivo de aferir a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram utilizadas fontes idôneas, tais como contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bases de dados oficiais e/ou cotações obtidas junto á fornecedores do ramo pertinente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em R\$ 821.484,00 (Oitocentos e vinte um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as seguintes dotações:



Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
489	14.01.00	4.4.90.39.00	18 541 5010	2033	07	1000131

Cordeirópolis, 29 de maio de 2026.

BRUNA RAFAELA VIDORETTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXOS

- ANEXO I – Área de replantios e manutenções a serem realizados em áreas já compensadas
- ANEXO II – Áreas de Compensação (ACs) a serem implantadas

ANEXO I – Área de replantios e manutenções a serem realizados em áreas já compensadas



Figura 1: Sítio Santa Candida: lat – 22.457696°, lon -47.433496° - Google Earth

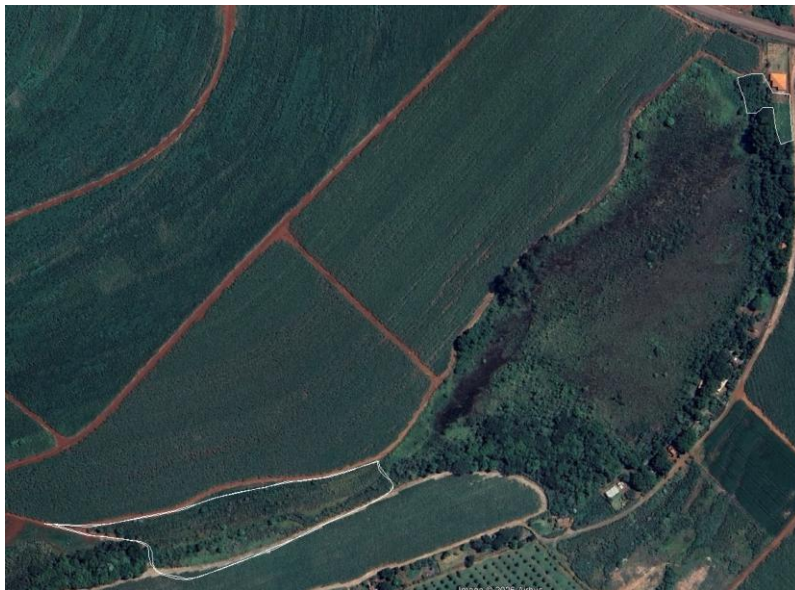


Figura 2: Nascente 9 e 9.1: lat – 22.434464°, lon -47.417327° - Google Earth



Figura 3: Nascente 44: lat – 22.502274, lon - 47.410144° - Google Earth



Figura 4: Nascente 19: lat – 22.478002, lon - 47.404790° - Google Earth



ANEXO II – Áreas de Compensação (ACs) a serem implantadas

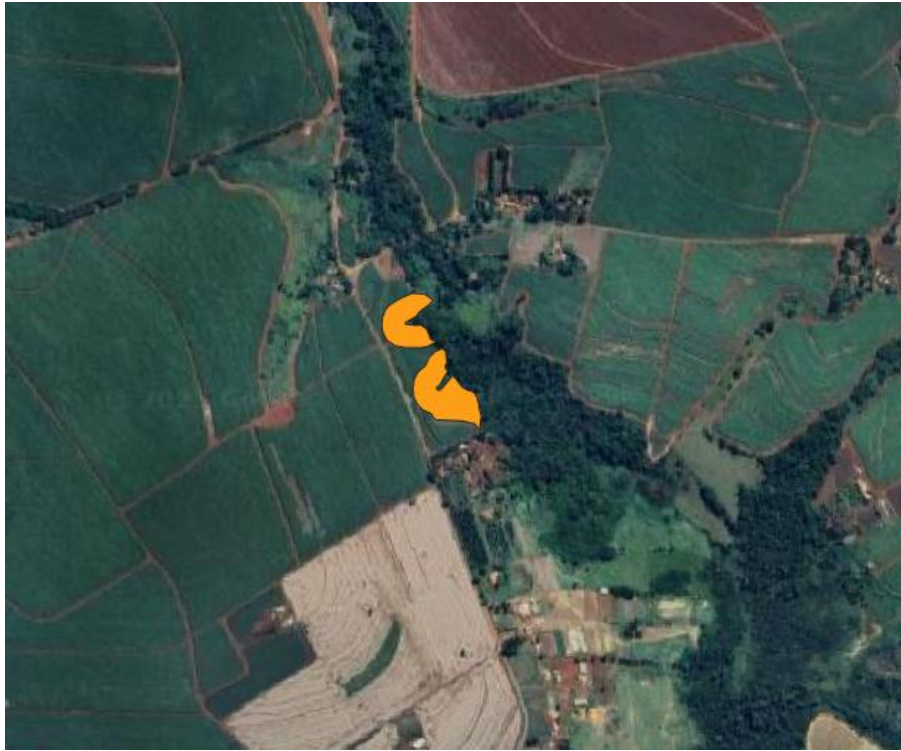


Figura 4: Fazenda Boa Vista: lat – 22.475873°, lon -47.372342° - Google Earth





Figura 5: Sítio Santa Cândida: lat – 22.457752°, lon -47.431837° - Google Earth



Figura 6: Área Pública: lat – 22.475873°, lon -47.372342° - Google Earth



Figura 7: Fazenda Belo Horizonte: lat – 22.421632°, lon -47.457398° - Google Earth